



ACERBI CAMPAGNARO
COLNAGO CABRAL

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

APIÁRIOS FLORESTA COM. EXP. E IMP. LTDA.

PERÍODO: AGOSTO A DEZEMBRO 2019

17.MAR.2020

SUMÁRIO



1. Introdução	pg 3
2. A empresa, sua crise e sua recuperação judicial.....	pg 4
3. Informações Gerais	pg 5
3.1 Informações contábeis	pg 5
3.2 Informações financeiras	pg 8
4. Conclusão	pg 11

.1

INTRODUÇÃO

Acerbi Campagnaro Colnago Cabral Administração Judicial, nomeada nos autos da Recuperação Judicial da Apiários Floresta Comércio Exportação e Importação Ltda – Em Recuperação Judicial (doravante denominada apenas APIÁRIOS), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar Relatório de Atividades de agosto a dezembro de 2019.

O presente está lastreado em elementos fornecidos pela Recuperanda, analisados em conjunto com a petição inicial e demais documentos acostados aos autos, assim como com os elementos apurados pela Administradora Judicial e pelo Perito, em conformidade com o previsto no artigo 22, II, “c”, da Lei nº. 11.101/2005.

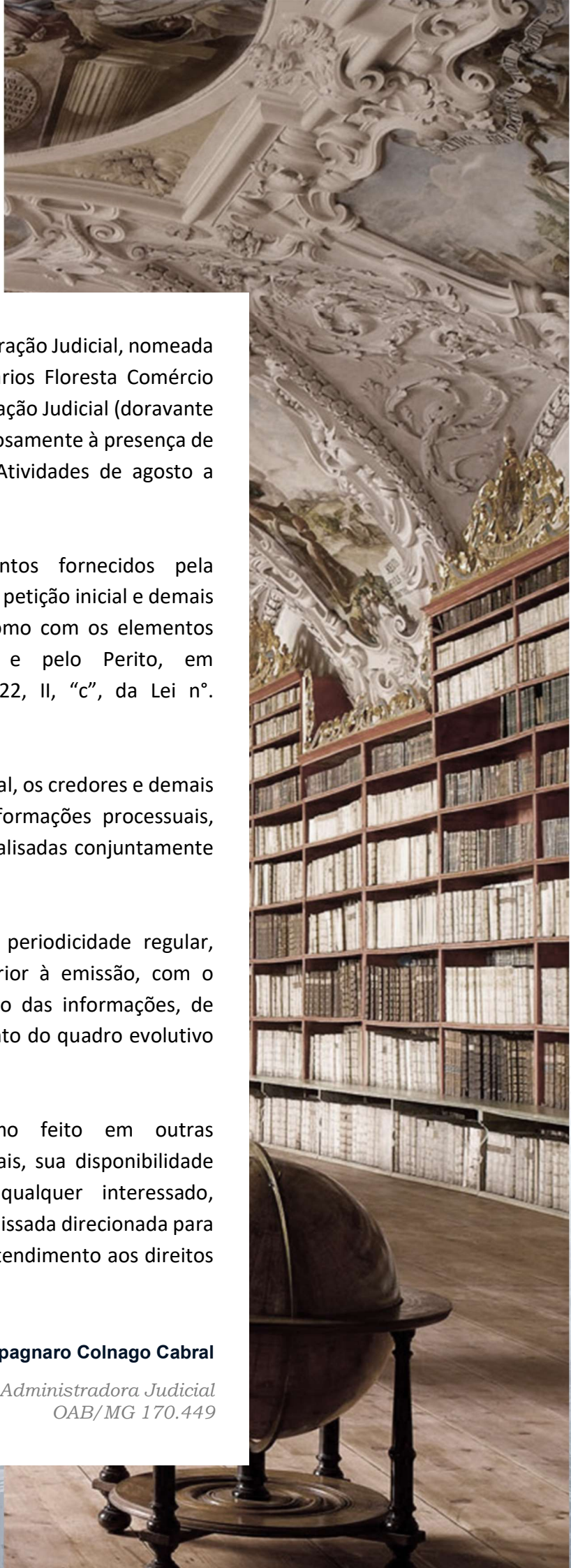
A partir deste relatório, o Juízo recuperacional, os credores e demais interessados terão acesso às principais informações processuais, financeiras e contábeis da Recuperanda, analisadas conjuntamente pela Administradora e pelo Contador.

A apresentação deste relatório observará periodicidade regular, abrangendo informações do período anterior à emissão, com o objetivo de complementação e comparação das informações, de modo a viabilizar adequado acompanhamento do quadro evolutivo da empresa.

A Administradora Judicial reitera, como feito em outras manifestações processuais e extraprocessuais, sua disponibilidade para prestação de esclarecimentos a qualquer interessado, ratificando atuação transparente e compromissada direcionada para a preservação da empresa com adequado atendimento aos direitos dos credores.

Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

Administradora Judicial
OAB/MG 170.449



.2 A EMPRESA, SUA CRISE E SUA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

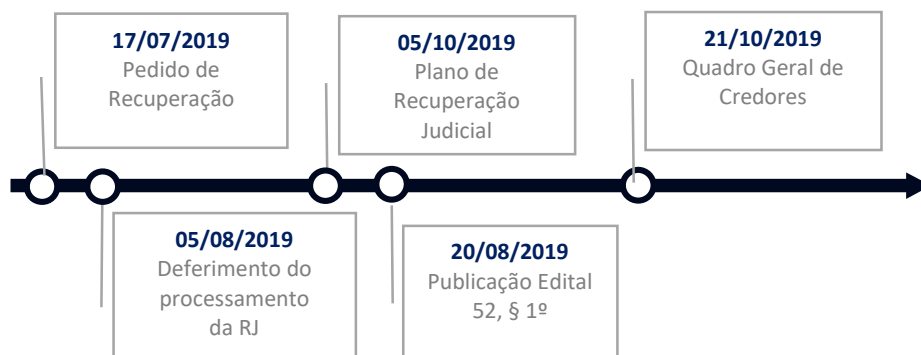
A APIÁRIOS formulou pedido de recuperação judicial em 17 de julho de 2019, tendo seu processamento sido deferido em 05 de agosto de 2019, pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Machado/MG, no processo n.º 5000502-44.2019.8.13.0390.

Fundada em 19 de maio de 1997, a APIÁRIOS atua, principalmente, na comercialização de mel, própolis e seus derivados.

Foram apontadas como causas da crise econômica da empresa as seguintes circunstâncias:

- Faturamento concentrado em um cliente com exclusividade;
- Endividamento pela obtenção de créditos bancários para exportação;
- Adiantamento de recebíveis; e
- Perca de mercado japonês.

Segue abaixo uma linha do tempo, na qual é possível identificar os principais atos ocorridos na recuperação judicial:



.3

INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 Informações contábeis

Em primeiro enfoque contábil, é importante averiguar as contas com maior relevância no período analisado.

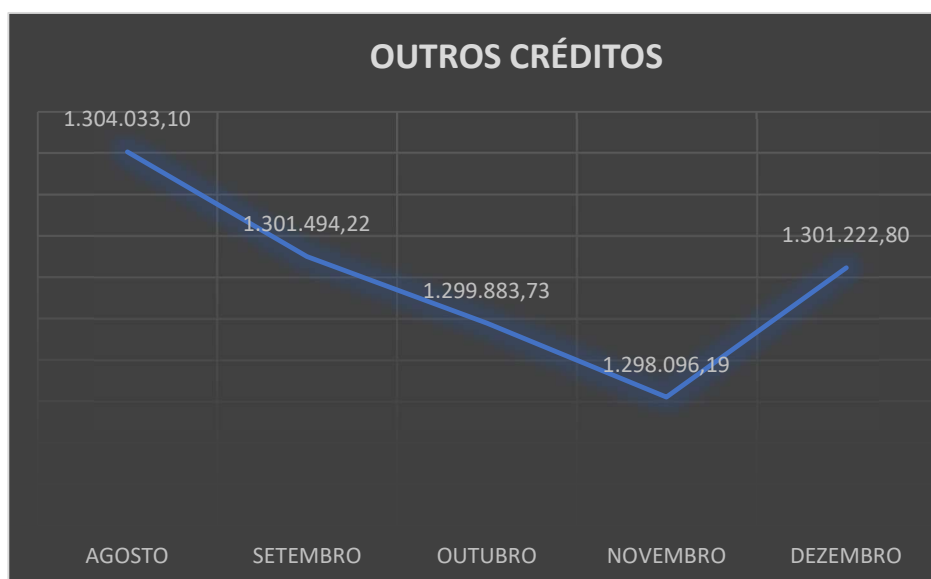
No pormenor, é viável identificar que a conta Clientes teve variação considerável em relação aos outros meses, o que é decorrência da substantiva variação do faturamento no mesmo período. O saldo em dezembro foi de R\$ 606.361,72 (seiscentos e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), contra R\$ 39.714,51 (trinta e nove mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos) em novembro.

Não bastasse isto, a majoração é muito superior à média de todos os meses do último semestre, o que indica a importância e o êxito das providências de reestruturação do empreendimento.

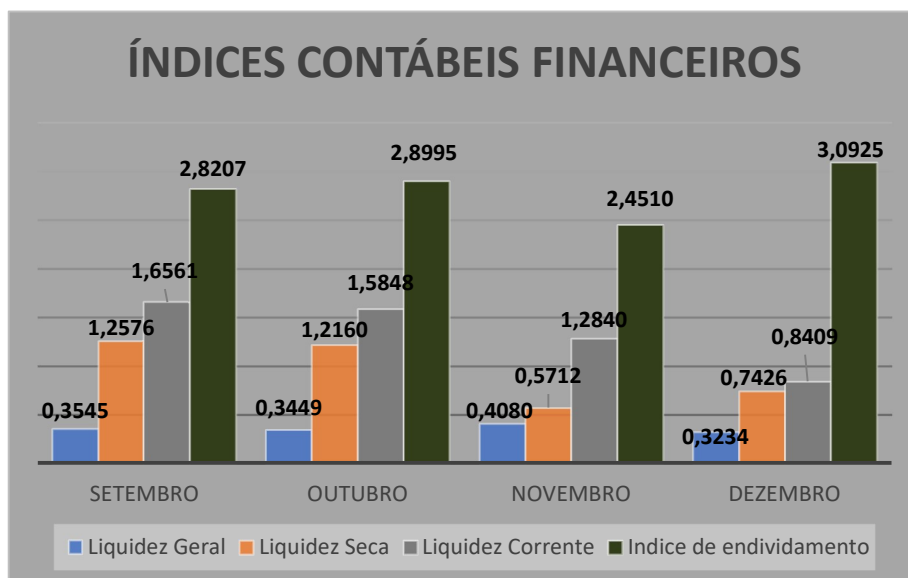


Noutro plano, a conta Outros Créditos continua sendo a conta que possui maior valor no ativo, indicando a pertinência de seu desmembramento ou retificação de denominação para aumento da eficiência da gestão financeira e contábil.

Ademais, o aumento da eficiência da gestão financeira e contábil quanto à referida conta contribuiria sobremaneira para o incremento do fluxo de caixa.



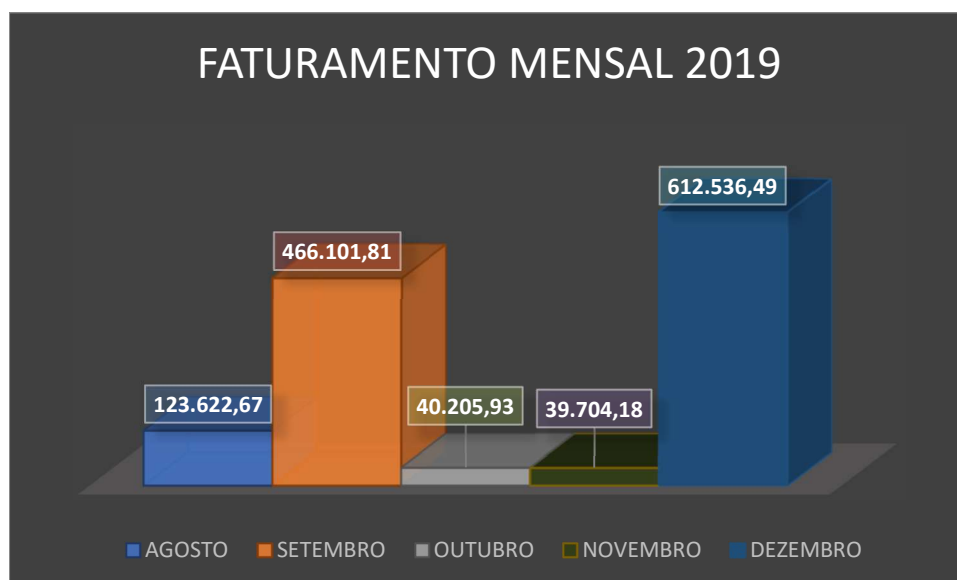
Ademais, ainda no âmbito das informações contábeis, é importante registrar que a APIÁRIOS, nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2019, apresentou variações representativas mas sem um viés claro, o que indica cenário de adaptação ao processamento da Recuperação Judicial.



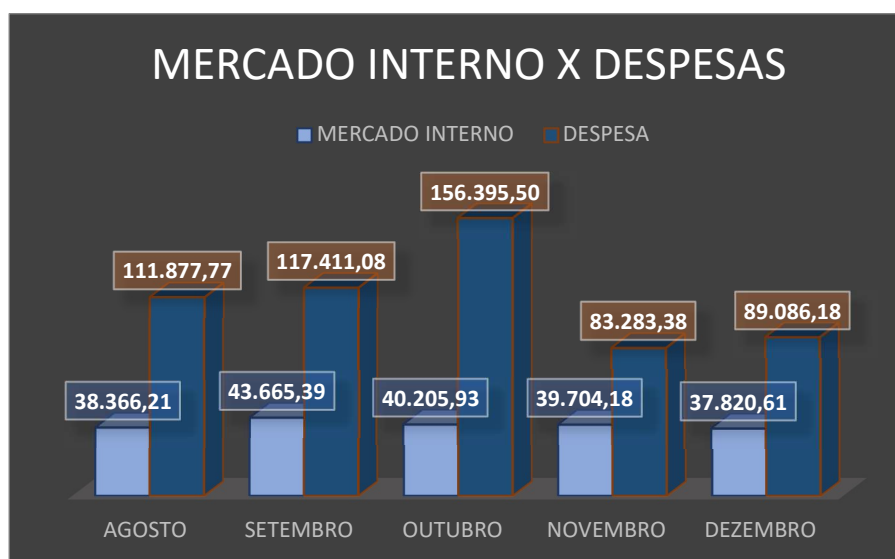
Os créditos arrolados no processo, ainda não submetidos à Assembleia Geral de Credores, tem relação direta com a base de dados de cálculo dos índices, o que acaba por comprometer a adequada compreensão dos sinais de tais índices a curto e médio prazo.

3.2 Informações financeiras

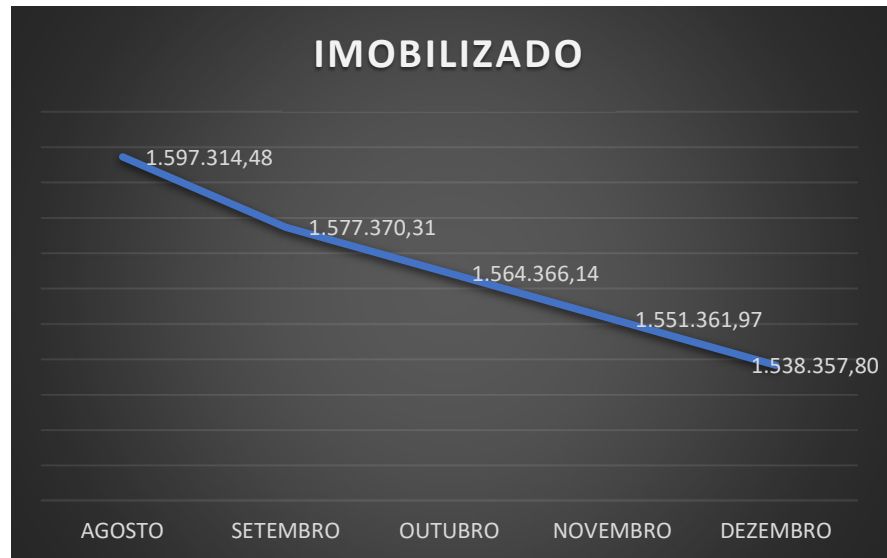
A apuração das variações financeiras da APIÁRIOS no período em exame permite a identificação de que em dezembro de 2019, a Recuperanda obteve o seu maior faturamento do exercício, que foi de R\$ 612.536,49 (seiscentos e doze mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), sendo que 94% (noventa e quatro por cento) desse faturamento decorreu de exportação.



Tal quadro é muito representativo na demonstração de que as receitas da APIÁRIOS são absolutamente dependentes de regime regular de exportações, sobretudo porque suas despesas operacionais são habitualmente superiores às receitas internas do empreendimento.



É flagrante, então, a constatação de que o incremento das exportações e mesmo a regularização das referidas receitas, estabilizando-as mensalmente, é medida fundamental à reestruturação do empreendimento.



Noutro plano, o exercício de 2019 se caracterizou por uma variação de 4% (quatro por cento) do ativo imobilizado, no mínimo, decorrente de depreciação e, ainda, da alienação do veículo Kombi caminhonete, ano 1982, placa CHJ-4892, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), (nota fiscal nº 1892), e máquina de blocos pneumática no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), (nota fiscal 1956).

A alienação de ativos no curso da Recuperação Judicial sem autorização do Juízo competente estabelece cenário preocupante, a ser avaliado no processamento da Recuperação Judicial.

.4 CONCLUSÃO

O exame acurado das demonstrações financeiras e contábeis da APIÁRIOS permite afirmar que os índices de liquidez e de endividamento não são favoráveis, o que é próprio do quadro de recuperação judicial.

Há uma grande necessidade de uma gestão administrativa-financeira profissional, para que durante esse período de recuperação a empresa consiga reestabelecer sua saúde financeira de fato.

O quadro financeiro e contábil da empresa ratifica a necessidade, ainda, do incremento das receitas internas, de forma a equilibrar as despesas operacionais

Por estes fundamentos, esta Administradora Judicial verifica a necessidade de reformulação das medidas adotadas, a fim de viabilizar a recuperação da empresa.

Belo Horizonte/MG, 17 de março de 2020.

Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

*Administradora Judicial
OAB/MG 170.449*